DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI | ARAPOTI, **SEXTA, 08 DE AGOSTO DE 2025** | **EDIÇÃO N° 1869**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

LEI ORDINÁRIA /2.389-2025 **2**
DECRETO /7.715-2025 **9**
DECRETO /7.716-2025 **10**
DECRETO /7.717-2025 **13**
DECRETO /7.718-2025 **15**
DECRETO /7.719-2025 **16**
DECRETO /7.720-2025 **17**
DECRETO /7.721-2025 **18**
EDITAL /016-2025 **19**
REGIMENTO INTERNO /COMEV-2025 **26**

Licitações e Compras

EXTRATO DE CONTRATO[EC1] **34**
EXTRATO DE CONTRATO[BC7] **35**
EXTRATO DE CONTRATO[EC6] **36**
AVISO DE PREGÃO /044-2025 **37**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[DD8] **38**
EXTRATO DE CONTRATO /109-2025 **39**

Câmara Municipal de Arapoti

PORTARIA /026-2025 **40**
PAUTA DA SESSÃO[CC4] **41**

1299391761348456396649765794917791686622

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR
Rua Placídio Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **186920259114**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2389/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cessão de uso de bens móveis em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO RONCADOR DE ARAPOTI** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cessão de direito de uso de bens móveis descritos no parágrafo seguinte, de propriedade do Município de Arapoti, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO RONCADOR DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.249.428/0001-54, com sede na Estrada Roncador, s/nº, Bairro Roncador, neste Município de Arapoti, em razão do relevante interesse público da referida instituição, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei Orgânica do Município de Arapoti.

§1º. O objeto da presente cessão de uso, a título gratuito são os bens abaixo discriminados:

I. TRATOR AGRÍCOLA:

Marca/Modelo: MAHINDRA 6075
Fornecedor: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – CNPJ: 13.806.854/0001-01
Valor da Aquisição: R$ 158.500,00 – Nota Fiscal Eletrônica: 8031 – Data Emissão: 04/07/2024
Descrição do Edital: Trator Agrícola Novo Zero Km, Tração 4x4, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30 devidamente lastrado com pesos frontais e pesos de rodas, motor turbo intercooler potência mínima de 78 cv, plataformado, com arco de segurança e toldo, tomada de força com duas velocidades e acionamento sincronizado com as rodas, câmbio com 12x12, troca sincronizada e reversor mecânico, bloqueio de diferencial mecânico, tpl categoria II com capacidade de levante de no mínimo 2600 kg no olhal, controle remoto duplo. Garantia mínima de 12 meses.
Informações Nota Fiscal: M06075/479 TRATOR MAHINDRA 6075 IMPORT.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686 22

TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO KM, TRAÇÃO 4X4 PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30 DEVIDAMENTE LASTRADO COM PESOS FRONTAIS E PESOS DE RODAS, MOTOR TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA DE 80 CV, PLATAFORMADO, COM RESSALTO, COM ARCO DE SEGURANÇAS E TOLDO, FORMADA DE FORÇA COM DUAS VELOCIDADES E ACIONAMNETO SINCRONIZADO COM AS RODAS, CÂMBIO, TPL CATEGORIA II COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2600 KG NO OLHAL, CONTROLE REMOTO DUPLO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. COR: VERMELHO. ANO: 2024. MOTOR: NRL6GBE0036. CHASSI/SERIE: MBNYHBKYVRNL02683.

II. GRADE ARADORA PESADA:

Marca/Modelo: REI DOS IMPLEMENTOS GRA 14/26
Fornecedor: REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 54.131.738/0001-30
Valor da Aquisição: R$ 21.000,00 – Nota Fiscal Eletrônica: 56255854 – Data Emissão: 12/09/2024
Descrição do Edital: Grade Aradora Pesada com sistema hidráulico para transporte com pneus 750x16 novos, trava do cilindro para transporte, 14 discos de 26” x 6mm, largura de corte de 1500mm, profundidade de corte de 100-180mm, potência requerida do trator 73-80 cv, espaçamento entre discos de 230 mm e mancais banhados a óleo.
Informações Nota Fiscal: Grade Aradora 14 discos de 26, Marca: Rei dos Implementos, Modelo: GRA 14/26, Série: 359, Ano de Fabricação: 2024.

III. PLAINA TRASEIRA:

Marca/Modelo: ASUS 1800 PL 2.30
Fornecedor: COLONHESI & COLONHESI LTDA – CNPJ: 53.292.142/0001-36
Valor da Aquisição: R$ 5.000,00 – Nota Fiscal Eletrônica: 26 – Data Emissão: 22/08/2024
Descrição do Edital: Plaina Traseira de 1,8 metros de largura, altura da lâmina de 400 mm, deslocamento lateral de 500 mm, ângulo de giro horizontal de 0º-15º-30º, inclinação lateral de 0º-10º-20º, acoplável em três pontos, sistema de regulagem manual.
Informações Nota Fiscal: PLAINA AGRICOLA REVERSIVEL 1800 ASUS. EQUIPAMENTO:PLAINA AGRICOLA MARCA:ASUS MODELO:PL 2.30 ANO:2024 COR:CINZA NUMERO DE SERIE:PL 02683/24.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

IV. DISTRIBUIDOR DE SEMENTES:

Marca/Modelo: MAQTRON MAQ 1300
Fornecedor: COLONHESI & COLONHESI LTDA – CNPJ: 53.292.142/0001-36
Valor da Aquisição: R$ 12.100,00 – Nota Fiscal Eletrônica: 26 – Data Emissão: 22/08/2024
Descrição do Edital: Distribuidor de fertilizantes a lanço com disco duplo, caixa removível em polietileno, grade de proteção com defletor regulável, acionamento das comportas à distância hidráulico, com opção de abertura individual, pás de ângulo variável, disco lançador em aço inox, regulador de fluxo, largura de trabalho de 18 a 32 metros, capacidade de carga mínimo 1300 kg.
Informações Nota Fiscal: DISTRIBUIDOR DUPLO DE ADUBOS E SEMENTES MAQTRON MQ-1300 COM -FCI Nr. DDD92189-9E23-47E1-98A7-02AA9F878860-RSF 13/12. EQUIPAMENTO:DISTRIBUIDOR DUPLO MAQTRON MQ 1300 MARCA:MAQTRON MODELO:MAQ 1300 ANO:2024 COR:VERDE/LARANJA NUMERO DE SERIE:065039.

V. CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE:

Marca/Modelo: JCC MÁQUINAS MODELO 6 TONELADAS
Fornecedor: COLONHESI & COLONHESI LTDA – CNPJ: 53.292.142/0001-36
Valor da Aquisição: R$ 21.000,00 – Nota Fiscal Eletrônica: 27 – Data Emissão: 22/08/2024
Descrição do Edital: Carreta Agrícola metálica basculante com acionamento hidráulico, eixo tandem e pneus novos e com capacidade de volume de carga mínima de 6 metros cúbicos.
Informações Nota Fiscal: CARRETA BASCULANTE 6 TONELADAS. EQUIPAMENTO:CARRETA AGRICOLA 6 TONELADA MARCA:JCC MAQUINAS NODELO:6 TONELADAS ANO:2024 COR: AZUL NUMERO DE SERIE:00189.

§2º. Os bens encontram-se nas condições descritas no Processo de Avaliação sob nº 001/2025, o qual foi confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis instituída pelo Decreto Municipal sob nº 7.414/2024.

Art. 2º. A presente cessão gratuita de uso tem como finalidade apoiar o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais do Município de Arapoti.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686 22

§1º. Como contrapartida, a Associação beneficiada auxiliará a municipalidade na realização de serviços de conservação e manutenção das estradas rurais, nos termos do cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria Municipal Agrícola.

§2º. Ao objeto da cessão de uso não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* deste artigo, salvo mediante prévia autorização formal do CEDENTE, sob pena de rescisão de pleno direito do termo de cessão.

Art.3º. Ao objeto da cessão de uso, é atribuído o valor de R$ 217.600,00 duzentos e dezessete mil e seiscentos reais), conforme Processo de Avaliação sob nº 001/2025 que é parte integrante e indissociável desta lei.

Art.4º. Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:

I. Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;

II. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;

III. Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;

IV. Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

Art.5º. A CEDENTE obriga-se a:

I. Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, com testemunhas;

II. Realizar vistorias, através de servidor e/ou comissão designados para fiscalização e inventário, em periodicidade anual;

III. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

Art.6º. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

I. Zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado, de forma a manter as condições descritas no Processo de Avaliação sob nº 001/2025;

II. Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista no artigo segundo desta lei;

III. Assumir as despesas de consertos e de manutenção, necessários ao bom funcionamento dos objetos da cessão de uso;

IV. Informar a CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete os objetos da cessão de uso;

V. Responsabilizar-se pelas revisões necessárias a fim de assegurar a garantia quando for o caso;

VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxa de licenciamento, multas, seguro obrigatório e outros encargos dos objetos da cessão de uso;

VII. Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do objeto da cessão de uso;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas concernentes à contratação de profissional legalmente habilitado para conduzir os implementos agrícolas;

IX. Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização dos bens cedido;

X. Permitir que a CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;

XI. Conduzir ou transportar os objetos da cessão de uso a local indicado pela CEDENTE, para fins de vistoria, se for o caso, mediante prévia solicitação escrita;

XII. Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;

XIII. Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em conformidade com no Processo de Avaliação sob nº 001/2025, ressalvadas as deteriorações

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

advindas do uso normal da coisa.

Art.7º. Fica expressamente vedado à CESSIONÁRIA:

I. transferir, ceder, locar ou sublocar os bens móveis objetos da cessão;

II. usar os bens móveis para atividades amorais, político-partidárias;

III. colocar nos bens móveis placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária.

Art.8º. A presente cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação desta lei e sua prorrogação, por igual período, dependerá de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a partir de seu juízo de conveniência e de oportunidade.

§1º. Findo o prazo previsto no *caput* ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

§2º. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

Art.9º. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

§1º. Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

§2º. O bem deve ser restituído à CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

Art.10. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

I. utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

II. necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;

III. inobservância das cláusulas do presente instrumento.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo.

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 7.715/2025

Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, **ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor **ABEL ROSA DE ALMEIDA;**

CONSIDERANDO o cumprimento de decisão judicial nos termos do processo de nº 0002147-28.2010.8.16.0163;

CONSIDERANDO o cumprimento da diligência do processo nº 626984/23 – TCE/PR e Instruções nº 985/2025 e nº 6975/2025 – COAP.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido ao servidor **ABEL ROSA DE ALMEIDA**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 1, referência 15 – conforme quadro de cargos, portador do RG nº X.XXX.069-8 PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.659-68, **Aposentadoria Especial, com proventos cem por cento da média aritmética dos oitenta por cento maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994**.

Art.2º. Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal	**R$ 1.238,23**
Proventos Mensais a serem pagos	**R$ 1.238,23**
Total de Proventos Anuais	**R$ 14.858,76**

Parágrafo Único. O valor dos proventos foi calculado com base no mês referência 11/2018, conforme contido em decisão judicial e orientação do TCE/PR.

Art.3º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.823/2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placidio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 7.716/2025

Denomina os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Arapoti (CONSEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.314/2024 de 25 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.625/2025 de 22 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Arapoti – CONSEA.

Art.2º.Os representantes deverão compor ativamente as reuniões do Conselho, a fim de participar das reuniões ordinárias bimestrais, que serão realizadas na 1º quarta feira às 13:30 com a finalidade de discutir as políticas de segurança alimentar e nutricional:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Dirceu Ferreira Paz Junior
Suplente: Andressa Evillyn de Souza Bertelli

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Caroline Pereira
Suplente: Veronica Carvalho de S. Thomé

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Kelly Romany de Miranda Ladeira

Suplente: Cintia Aparecida Rocha da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Titular: Julya de Oliveira Rosa

Suplente: Meriely Koch

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti

Titular: Fabiola Erica Augustini

Suplente: Elenita Gracieli da Costa

Sindicato Rural Patronal de Arapoti

Titular: Simone Matos van de Pol

Suplente: Ismael de Oliveira

AASCA – Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti

Titular: Patricia Fernanda Hagen

Suplente: Eduard E. Borg

Lar Recanto do Idoso de Arapoti

Titular: Luana Aparecida Maria

Suplente: Marli de Oliveira Buniowski

Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti – CEI Nosso Cantinho

Titular: Ediléia Bueno Mainardes Alves

Suplente: Fernanda Rodrigues Esteves

PACAA – Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti

Titular: Luiz Henrique Soares da Trindade

Suplente: Yasmin Egydio Serejo

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686 22

AAPICAF – Associação de Apicultores dos Campos Floridos

Titular: Ricardo Rodrigues Pedroso

Suplente: Ademir Nunes Xiriqueira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arapoti

Titular: José Luiz Biassu

Suplente: Aparecido Donizeti da Silva

Presidente: Fabiola Erica Augustini

Secretário Geral: Flávio Pontes de Oliveira

Secretário Executivo: Dirceu Ferreira Paz Junior

Art.3º. Os titulares quando não puderem participar das reuniões, devem justificar a ausência e convocar o suplente, para fins de representação na reunião.

Art.4º. Os representantes do Município deverão ser assíduos nas reuniões, acatando, atendendo e cumprindo todos os trabalhos a serem realizados pelo Conselho.

Art.5º. O mandato dos membros e suplente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA deverá ser de 02 (dois) anos.

Art.6º. Deve a Assessoria de gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.7°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placidio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 7.717/2025

Denomina os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do município de Arapoti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.314/2024 de 25 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.432/2024 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do município de Arapoti.

Art.2º. Os representantes deverão promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional:

REPRESENTANTES DO CAISAN:

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Dirceu Ferreira Paz Junior
Suplente: Andressa Evillyn de Souza Bertelli

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Caroline Pereira
Suplente: Veronica Carvalho de S. Thomé

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Kelly Romany de Miranda Ladeira
Suplente: Cintia Aparecida Rocha da Silva

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686 22

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Titular: Julya de Oliveira Rosa

Suplente: Meriely Koch

Presidente: Flávio Pontes de Oliveira

Secretário Executivo: Dirceu Ferreira Paz Junior

Art.3º. O mandato dos membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser de 02 (dois) anos.

Art.4º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.5°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1299391761348456396649765794917791686 22

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 7.718/2025

Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público nos termos do Edital de n.º 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Municipais); e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento em cargo público.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia na data de **11 de agosto de 2025,** para o cargo de **PROFESSOR,** a senhora, **FABIANE PENNA DE BRITO**, portadora da cédula de identidade RG n.º X.421.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º XXX.744.XXX-XX.

Art.2º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 7.719/2025

Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público nos termos do Edital de n.º 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Municipais); e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento em cargo público.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia na data de **11 de agosto de 2025,** para o cargo de **NUTRICIONISTA,** a senhora, **PIETRA LORDELOS FERNANDES MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º XX.058.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º XXX.802.XXX-XX.

Art.2º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 7.720/2025

Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público nos termos do Edital de n.º 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Municipais); e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento em cargo público.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia na data de **11 de agosto de 2025,** para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO B,** a senhora, **TATIANE FERNANDES BIJEGA GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG n.º XX.233.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º XXX.509.XXX-XX.

Art.2º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 7.721/2025

Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o exposto na Seção V, Art. 91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 28.530/2025 da Divisão de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art.1º. Concede licença especial a servidora, **MARILDA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portadora do RG n.º X.130.XXX.X SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º XXX.751.XXX-XX.

Parágrafo único: A licença que se refere o Art. 1º deste decreto, corresponderá ao período de 90 (noventa) dias, a contar de **11 de agosto de 2025** à **08 de novembro de 2025**.

Art.2º. Deve a Divisão de Recursos Humanos, anotar na ficha funcional da servidora a concessão da referida licença, bem como, anexar cópia deste respectivo ato, arquivando-se nos moldes e cautelas de praxe adotados pelo setor.

Art.3º. Transcorrido o período estabelecido pela licença especial nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n.º 411/93, deverá a servidora retomar suas atividades funcionais imediatamente.

Art.4º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE N.º 16/2025
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 158, de 07 de abril de 2025; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 14 de julho de 2020; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 118, de 21 de janeiro de 2022; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 120, de 04 de fevereiro de 2022; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n.º 2.359, de 01 de abril de 2025; e
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado abrangendo aos cargos de: Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Topografia, Cobrador de Transporte Coletivo, Motorista de Veículos Pesados, Técnico em Enfermagem e Técnico em Topografia; e
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado abrangendo aos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, visando suprir a falta de docente nos casos de licenças legalmente concedidas; e
CONSIDERANDO que as contratações são de excepcional interesse público; e
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

TORNA PÚBLICO

1. As notas obtidas pelos candidatos nas provas Prática e de Títulos do **Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025**, abrangendo aos cargos de: **Professor, Professor de Educação Infantil e Motoristas de Veículos Pesados.**

2. Inicia-se o prazo para abertura de recursos no que se referem **ao Edital de n.º 16/2025 que trouxe as Notas da Prova Prática e Prova de Títulos.**

3. Os recursos deverão ser bem fundamentados e apresentados de forma online, por meio do link https://forms.gle/xy7FiX5KCFbZCuqZ6 a partir das **08h00 do dia 09 de agosto de 2025 até as 23h59 do dia 10 de agosto de 2025**.

Arapoti, 08 de agosto de 2025.

-JOÃO PAULO DA SILVA-
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I
NOTAS DA PROVA PRÁTICA

Nome	Data de Nascimento	Cargo	Nota Prova Prática	Resultado
FABIANO VRIESMANN DE QUADROS	05/07/1980	Motorista de Veículos Pesados	100,00	Aprovado
DIONY CARLA DE GODOI CORREA	30/09/1983	Motorista de Veículos Pesados	100,00	Aprovado
SAULO DE TARSO DE MEDEIROS	29/05/1985	Motorista de Veículos Pesados	100,00	Aprovado
EDUARDO CRYSTOFHER FLORÊNCIO DE MIRANDA	15/01/1993	Motorista de Veículos Pesados	100,00	Aprovado
WILLIAM CAMPOLIM DE MELO JUNIOR	14/02/2000	Motorista de Veículos Pesados	100,00	Aprovado
VALDEMIR MARTINS TOSTA	01/09/1960	Motorista de Veículos Pesados	98,00	Aprovado
GUSTAVO CARNEIRO	07/08/1993	Motorista de Veículos Pesados	98,00	Aprovado
ANDRE ALVES SARDINHA	19/02/1986	Motorista de Veículos Pesados	97,00	Aprovado
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	10/02/1978	Motorista de Veículos Pesados	96,50	Aprovado
JOSE IVANDRO PONTES CORDEIRO	20/10/1995	Motorista de Veículos Pesados	96,00	Aprovado
EVERALDO MOREIRA DA SILVA	29/03/1983	Motorista de Veículos Pesados	95,50	Aprovado
DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR	12/12/1984	Motorista de Veículos Pesados	95,50	Aprovado
ALEX CARMO DE MIRANDA	20/10/1996	Motorista de Veículos Pesados	95,50	Aprovado
RONALD VINICIUS LUIZ	07/04/2000	Motorista de Veículos Pesados	95,00	Aprovado
LUCAS TADEU DE MIRANDA ALMEIDA SANTOS	02/03/1981	Motorista de Veículos Pesados	92,00	Aprovado
EDIMARA SOUZA DOS SANTOS	03/04/1993	Motorista de Veículos Pesados	91,00	Aprovado
VALDECIR GUIDO	28/09/1973	Motorista de Veículos Pesados	85,50	Aprovado
EVERSON DOS SANTOS	09/12/1983	Motorista de Veículos Pesados	85,50	Aprovado
MOISES SKORA	19/07/1977	Motorista de Veículos Pesados	Carteira c	Reprovado
LEONIDAS BATISTÃO	22/06/1968	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado
REINALDO ARAÚJO DA SILVA	28/01/1977	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado
JORGE SILVA	26/02/1983	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado
PAULO JONATAS DE MATOS	29/03/1990	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado
HELDER ESTEVES	02/03/1995	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado

1299391761348456396649765794917791686622

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

GILSON NATAL LEMES JUNIOR	22/11/1995	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado
LUIS FERNANDO DA SILVA COX	14/04/1997	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado
CLAUDIO HENRIQUE MASCARENHAS SANTOS	30/05/2005	Motorista de Veículos Pesados	AUSENTE	Reprovado

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO II
NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

Nome	Data de Nascimento	Cargo	Doutorado na área do cargo	Mestrado na área do cargo	Pós Graduação ou Especialização na área da educação	Pós Graduação ou Especialização em outras áreas	Nota prova de Títulos
JANAINA FERREIRA VAZ	09/10/1982	Professor	0,00	0,00	25,00	5,00	30,00
LUCIMAR MARIA DOMINGOS	15/02/1973	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
ALINE SOARES SOUSA	15/05/1980	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
DANIELE CORREIA DOS SANTOS IENSEN	20/11/1981	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
ROSENILDA BISPO GIRALDES	27/01/1982	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
JULIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS SCHOLZE	09/02/1987	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
ANA FLÁVIA SANTOS MARCONDES	26/03/1995	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
IZABELI CAROLINA QUEIROZ PINTO	22/07/1996	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
SABRINA CORRÊA	24/10/2000	Professor	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
NADIR DE FÁTIMA MARCONDES	08/06/1973	Professor	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
VANDERLEIA SOUSA	24/07/1978	Professor	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
LUCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	25/01/1981	Professor	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
RENATA APARECIDA AYRES CARNEIRO	13/12/1983	Professor	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
NILZA APARECIDA DA SILVA PAES	03/01/1985	Professor	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
ANA FLAVIA DE MIRANDA	17/10/2000	Professor	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
JOYCE ALINE SARDINHA	21/01/1998	Professor	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
EDILENE DA SILVA PIRES	11/05/1967	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRISTINA APARECIDA MADUREIRA	08/09/1982	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KEILA BONFIM DA SILVA	03/05/1986	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DANIELA DOS SANTOS PRESTES	14/05/1986	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JÉSSICA CRISTINA PINHEIRO LAMB	31/12/1990	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARINA MALAQUIAS MENDES	29/09/1991	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KETLY MONIQUE DA SILVA	10/02/1992	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HELOISE JACIARA FERNANDES	23/02/1992	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

MARCIELE AZEVEDO BERZERUSKA	21/05/1993	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANGELITA LUANNA DE MATTOS KIUTEKA	08/06/1994	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIANA PEDROSO MOISÉS DA SILVA	27/10/1994	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAIANE ARRUDA DE MIRANDA	07/12/1994	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOUGLAS ROSA DA SILVA	30/06/1995	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIANE SPRADA MOMETTO FELICIANO	23/06/2000	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TASSIANE MARIA VICENTE DA SILVA	19/11/2000	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRUNA PEREIRA	21/01/2001	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAMELA MAYARA SZARESKI DOS SANTOS	24/06/2001	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRISLAINE DOS SANTOS DE MATOS	10/01/2002	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JENNIFER DA SILVA MARIA	15/02/2003	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEONARDO PILONI RIBEIRO	21/04/2003	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALICE FIGUEREDO DOS SANTOS	30/05/2003	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENATA SPRADA MOMETTO	29/01/2005	Professor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nome	Data de Nascimento	Cargo	Doutorado na área do cargo	Mestrado na área do cargo	Pós Graduação ou Especialização na área da educação	Pós Graduação ou Especialização em outras áreas	Nota prova de Títulos
MAGALI LEONEL BARONI	18/08/1969	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
GISELE DA SILVA CORREA	06/03/1979	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
CAMILA MIRANDA MOREIRA DA SILVA	13/06/1991	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
JESSICA FERNANDA SALGADO DE AQUINO	25/07/1991	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
FERNANDA SCHERAIBER DA SILVA CAMARGO	08/05/1992	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
MEDIAN DOS SANTOS DE ANDRIA LEITE	22/03/1996	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
ERICA DA SILVA CORRÊA FERREIRA	04/10/1981	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
GISELE MURARI CARNEIRO	08/07/1994	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50

1299391761348456396649765794917791686622

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
THAÍS LETÍCIA RIZZI KOSKOSKI DE SOUZA	18/04/1998	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	12,50	0,00	12,50
MARIA APARECIDA VICENTE FELISBINO	23/01/1971	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOANA D'ARC DE PONTES	30/06/1972	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULIANA DA SILVA	24/06/1980	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REZENE MAGNA DE SOUZA	05/07/1982	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	03/12/1982	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	19/05/1983	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VÂNIA APARECIDA PILONI	08/04/1984	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATIA FERREIRA TERRES	14/08/1984	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELMA FALGATER	14/10/1984	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	03/03/1986	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRANCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	09/03/1988	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUNAMARA DE PAULO	08/10/1988	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MURIELLY CRISTINA BUDZIAK	17/03/1989	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	17/08/1989	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LETÍCIA CAMARGO LEONEL	01/03/1990	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GISELE DE OLIVEIRA MARUIM	09/04/1990	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROSIELI MENDES FOGATTI	12/01/1991	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MICHELE XAVIER DE JESUS	26/05/1993	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARIANA STEPHANYE CARNEIRO DE OLIVEIRA	20/11/1993	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRÍCIA PAULA RODRIGUES	25/01/1994	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANDRIELE GOMES DA SILVA	18/02/1995	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GÉSSICA FERNANDA BONFÁ DIRINGER	02/02/1996	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JESSICA FRANCIELY LAROCCA BORBA	14/01/1997	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANAINE SOARES MOREIRA DA FONSECA	12/04/1997	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMILA LEITE CIA	19/03/1999	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

MARIA EDUARDA DE MORAES LEMES RIZZI	26/06/2000	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	16/08/2000	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LARISSA APARECIDA DOS SANTOS	29/06/2001	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANA CAROLINA GONÇALVES GUEDES	21/12/2001	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NAYARA FERREIRA DE SOUZA	06/01/2002	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LORIANE SOARES	21/03/2002	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KAROLAYNE DA SILVA CAMPOS	13/05/2002	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALÍCIO	13/07/2002	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JESSICA DE ALMEIDA ROBERTO	30/07/2002	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MILENA PEREZ DE SOUZA	08/08/2002	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LETICIA FERNANDES PRESTES	24/02/2003	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIANA KIUTEKA GOIS	30/04/2003	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	29/08/2003	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMANTHA CORDEIRO DA CRUZ	18/10/2004	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCAS EDUARDO PIRES	12/02/2005	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
YAGO BARTENSKY DE LIMA	05/05/2005	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
STEFANY DA SILVA MAZURKEVICZ	29/07/2005	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULIA CORRÊA PINTO	07/12/2005	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FELIPE FAUSTO VIDAL	25/05/2006	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LETICIA KAUANY CORRÊA	05/10/2006	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISABELLY MELLO DOS SANTOS	09/11/2006	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CECÍLIA BARONI DE OLIVEIRA	14/11/2006	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABRIELI BARRETO MONTEIRO	01/02/2007	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAYSA VITTORIA SALDANHA	27/03/2007	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABRYELA VITORYA LADIKA DE OLIVEIRA DACAL	13/04/2007	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA CLARA WEIGERT	18/04/2007	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA EDUARDA DIAS DA LUZ	21/04/2007	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMILA RODRIGUES ESTEVES	05/01/2008	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAOLA MARCELY PAES DOS SANTOS	01/02/2008	Professor de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS – COMEV
ARAPOTI-PR

Regimento Interno
Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências - COMEV de Arapoti

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos para o funcionamento do **Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências - COMEV** de Arapoti, órgão colegiado instituído no âmbito da administração pública municipal com a finalidade precípua de articular, planejar, executar, monitorar e avaliar ações estratégicas de prevenção, combate, proteção e acolhimento às vítimas de todas as formas de violência no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 2º O COMEV pautará suas ações na observância estrita dos direitos humanos e na legislação brasileira vigente, conforme as referências elencadas ao final deste documento.

Art. 3º O Comitê atuará de forma multidisciplinar e intersetorial, promovendo a integração entre os diversos órgãos e instituições governamentais e não governamentais envolvidos na rede de proteção e atendimento às vítimas de violência, visando à promoção de uma cultura de paz e respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 4º As diretrizes do COMEV serão pautadas pelos princípios da proteção integral, do melhor interesse da vítima, da prioridade absoluta, da não revitimização, da celeridade no atendimento, da transversalidade das ações e da articulação em rede, garantindo um atendimento humanizado e eficaz.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos precípuos do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências (COMEV):

I. Propor, desenvolver, implementar e acompanhar os fluxos de atendimentos dos

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686 22

serviços de atendimento de Arapoti;

II. Propor políticas públicas e programas específicos para o enfrentamento de todas as formas de violência, com atenção prioritária às crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos minoritários e vulneráveis;

III. Monitorar e avaliar sistematicamente as ações e os resultados das iniciativas relacionadas ao enfrentamento das violências no município de Arapoti, identificando lacunas e propondo aprimoramentos contínuos;

IV. Articular junto ao município capacitação continuada e a sensibilização de profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social, segurança pública e demais setores relevantes, bem como da comunidade em geral, sobre as diversas formas de violência, seus indicadores, fluxos de atendimento, canais de denúncia e as legislações específicas aplicáveis;

V. Articular-se proativamente com órgãos governamentais nas esferas municipal, estadual e federal, com organizações não governamentais, redes de apoio e demais instituições da sociedade civil, a fim de otimizar os recursos e as ações de prevenção, atendimento e proteção às vítimas de violência;

VI. Assegurar o acolhimento, orientação e encaminhamento adequado das vítimas de violência aos serviços especializados, garantindo um atendimento integrado, humanizado e respeitoso aos seus direitos;

VII. Desenvolver e disseminar materiais informativos, campanhas de conscientização e ações educativas que promovam a cultura de não violência, informando sobre os direitos das vítimas, os canais de denúncia e a importância do engajamento social;

VIII. Fomentar a pesquisa, a produção de dados e o intercâmbio de conhecimentos sobre as melhores práticas no enfrentamento às violências, contribuindo para a formulação de estratégias baseadas em evidências;

Capítulo III
Da Composição

Art. 6º O Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências (COMEV) será

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

composto por representantes governamentais e não governamentais, nomeados por meio de Portaria Municipal, buscando assegurar a **diversidade de gênero, raça e experiências**.

Art. 7º A composição do COMEV abrange as seguintes representações com titularidade e suplência:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Atenção Básica

b) Vigilância Epidemiológica

c) Centro de Especialidades Médicas

d) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Gestão da Secretaria

b) Proteção Básica

c) Proteção Especial

III. Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Arapoti

IV. Representantes da Polícia Civil

V. Representantes da gestão do Hospital 18 de Dezembro

VI. Representantes do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no SUAS

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VIII. Representantes da Secretaria Estadual de Educação

Art. 8º A participação do Poder Legislativo Municipal, por meio de seus representantes (Vereadores), é de suma importância para a construção de um arcabouço legal robusto e para a fiscalização das políticas públicas. Contudo, para preservar a autonomia e a independência das ações técnicas e operacionais do Comitê, como também o sigilo das informações de casos discutidos, a participação de membros do Poder Legislativo em reuniões do COMEV ocorrerá na condição de convidados, ouvintes ou em espaços de diálogo institucional para apresentação de demandas e propostas, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 9º A inclusão de representantes de outros Conselhos Municipais de Direitos, como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o

1299391761348456396649765794917791686622

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é fundamental e deverá ser estimulada. A participação formal desses Conselhos, quando não conflitante com a composição atual, fortalece a representatividade dos grupos vulneráveis e enriquece as discussões com a perspectiva específica de cada área. Tais Conselhos poderão ser convidados a participar das reuniões, especialmente quando os temas em pauta se referirem diretamente aos direitos dos grupos que representam, podendo manifestar-se e contribuir com propostas, mas sem direito a voto.

Art. 10º É vedada a participação no COMEV de entidades ou indivíduos que possuam histórico comprovado de violação de direitos humanos, envolvimento em práticas de violência, discriminação, preconceito ou que demonstrem alinhamento contrário aos objetivos e princípios do Comitê. A integridade moral, ética e o compromisso inabalável com a proteção das vítimas e a promoção dos direitos humanos são preceitos inegociáveis para a composição e atuação do COMEV.

Art. 11º O mandato dos membros do Comitê será por tempo indeterminado ou até nova designação por ato próprio do Prefeito Municipal de Arapoti.

Capítulo IV
Da Estrutura Organizacional

Art. 12º A estrutura diretiva do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências (COMEV) será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente
II. Vice-Presidente
III. Membro da Diretoria
IV. Membro da Diretoria
V. Secretário Executivo (indicado pelo poder executivo)

Parágrafo único. A composição da estrutura diretiva deverá considerar as seguintes representações: Saúde, Educação, Conselho Tutelar, e Assistência Social. A eleição da presidência deverá ocorrer a cada 2 anos.

Capítulo V

comevarapoti@gmail.com

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS – COMEV
ARAPOTI-PR

Das Atribuições dos Membros

Art. 13º São atribuições da Presidência do COMEV:

I. Presidir e conduzir as reuniões do Comitê, zelando pelo cumprimento rigoroso deste Regimento Interno e das deliberações tomadas.

II. Em articulação com a Secretaria Executiva, definir a pauta das reuniões, assegurando a inclusão de temas relevantes e prioritários para o enfrentamento das violências.

III. Representar formalmente o COMEV perante outras instâncias governamentais, não governamentais e a sociedade civil, divulgando as ações e os resultados do Comitê.

IV. Coordenar e supervisionar a execução das deliberações do COMEV, garantindo que as ações planejadas sejam efetivamente implementadas.

Art. 14º São atribuições da Vice-Presidência do COMEV:

I. Substituir a Presidência em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância, assumindo integralmente suas atribuições.

II. Prestar apoio irrestrito à Presidência no desempenho de suas funções, contribuindo para a eficiência e efetividade das ações do Comitê.

Art. 15º São atribuições da Secretaria Executiva do COMEV:

I. Preparar e divulgar as pautas, convocações e demais comunicados referentes às reuniões do COMEV, garantindo a antecedência necessária.

II. Elaborar as atas das reuniões, registrando de forma fidedigna os temas discutidos, as principais contribuições, as deliberações tomadas, os encaminhamentos e as responsabilidades atribuídas.

III. Organizar, manter e zelar pelo arquivo da documentação do COMEV, garantindo a sua acessibilidade e o cumprimento das normas de sigilo e proteção de dados, especialmente quando envolver informações de vítimas.

IV. Prestar todo o apoio administrativo necessário à Presidência e aos demais membros do Comitê, facilitando o desenvolvimento de suas atividades.

V. Manter a comunicação fluida e eficaz entre os membros do Comitê e com as instituições parceiras, fomentando a articulação em rede.

VI. Receber e encaminhar as comunicações oficiais destinadas ao Comitê.

comevarapoti@gmail.com

1299391761348456396649765794917791686622

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

Art. 16º São atribuições dos membros do COMEV:

I. Participar ativamente de todas as reuniões ordinárias mensais e extraordinárias do Comitê, contribuindo com conhecimentos técnicos, experiências e perspectivas de suas respectivas áreas.

II. Colaborar de forma propositiva na elaboração, planejamento e execução das ações e projetos do Comitê, assumindo as responsabilidades que lhes forem designadas.

III. Zelar pelo cumprimento integral das deliberações tomadas em reunião e pela observância rigorosa deste Regimento Interno.

IV. Respeitar as opiniões divergentes, agir com ética, profissionalismo e em conformidade com os princípios da não discriminação e da promoção dos direitos humanos.

V. Guardar sigilo absoluto sobre informações confidenciais a que tiver acesso em razão de sua atuação no Comitê, especialmente dados pessoais de vítimas e informações sensíveis.

VI. Os representantes do Município deverão ser assíduos nas reuniões, acatando, atendendo e cumprindo todos os trabalhos a serem realizados pelo Comitê Municipal.

VII. Os titulares, quando necessário, poderão se ausentar das reuniões, devendo a ausência ser oficializada ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências - COMEV, e comunicada ao suplente, para fins de representação.

Art. 17º Caso haja **2 faltas consecutivas ou 3 intercaladas** das representações mencionadas no Art. 7º, deverá ser comunicado à chefia imediata do representante e, no caso do Conselho Tutelar, ao CMDCA.

Capítulo VI
Do Funcionamento

Art. 18º O Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências (COMEV) reunir-se-á ordinariamente **mensalmente, na 2ª quinta-feira do mês, às 9h00min**, com a finalidade de discutir os casos entre os membros do Comitê e convidados, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação da

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

Presidência ou por solicitação formal da maioria simples de seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contendo a pauta detalhada, o local, a data e o horário, bem como os documentos de apoio pertinentes à discussão.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, garantindo o quórum mínimo para deliberações.

§ 3º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 4º Em caso de empate na votação, o voto da Presidência será considerado de qualidade, prevalecendo sua decisão.

Art. 19º As reuniões deverão ser formalmente registradas em ata, que conterá, no mínimo, a lista de presença dos membros, os temas discutidos, as principais contribuições, as deliberações tomadas, os encaminhamentos definidos, os prazos estabelecidos e as responsabilidades atribuídas. As atas deverão ser aprovadas na reunião subsequente e devidamente arquivadas pela Secretaria Executiva.

Art. 20º O COMEV poderá, a critério de seus membros e mediante deliberação em reunião, criar Grupos de Trabalho (GTs) temáticos e temporários, destinados a aprofundar estudos, pesquisar soluções, elaborar propostas ou desenvolver ações específicas relacionadas a temas de alta complexidade ou relevância. A criação de GTs deverá ter um prazo determinado para apresentação de resultados e um plano de trabalho.

Capítulo VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21º Os casos omissos ou as dúvidas na interpretação e aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Presidência do COMEV, após consulta e *ad referendum* do plenário do Comitê em sua próxima reunião ordinária.

Art. 22º Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, por proposta de qualquer membro do COMEV, devendo a alteração ser submetida à discussão e aprovada por maioria simples dos membros presentes em reunião

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

ordinária ou extraordinária convocada para este fim.

Art. 23º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Referências Legislativas

- **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha):** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção.
- **Lei nº 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte):** Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
- **Lei nº 14.550/2023:** Altera a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a concessão de medidas protetivas de urgência.
- **Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida):** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- **Lei nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo):** Altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito de crianças e adolescentes serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante.
- **Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel):** Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
- **Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA):** Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.
- **Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa):** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.
- **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Arapoti, 10 de julho de 2025

Fabiana Balzanelo
Presidente

comevarapoti@gmail.com

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para atender as necessidades operacionais e estruturais das cozinhas nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Arapoti/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO nº: 103/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.
CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Lote: 1

Item	Descrição	Quant	Unid	Unitário R$	Total R$
01	Freezer horizontal 500l freezer horizontal com função de refrigerador e congelador reguláveis, com capacidade mínima de 500 litros, com duas portas. Deve possuir dreno frontal para o recolhimento do gelo derretido e rodas para facilitar o transporte. Seu interior deve ser feito em liga metálica de alta resistência para impedir a corrosão. Deve possuir potência mínima de 160 watts e temperaturas aproximadas de -18ºc a -25ºc no modo freezer e 1ºc a 5ºc no modo refrigerador. Deve ser de cor branca, possuir alimentação 110v, consumo de energia classe a, e garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	03	UNI	2.773,12	8.319,36

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Data da assinatura: 25/07/2025.

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para atender as necessidades operacionais e estruturais das cozinhas nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Arapoti/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO n°: 104/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.
CONTRATADO: MATEUS CINQUINI BENEDETTI.

Lote: 1

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Unid	Unitário R$	Total R$
02	Panela em alumínio tipo pressão, com capacidade para 12 litros, cabo e alça em baquelite, com fechamento externo e trava de segurança, contendo válvula de escape e segurança, com no mínimo cinco dispositivos de segurança (dos tipos Tramontina, Panelux, Brinox, Rochedo, MTA, ABC).	Alumínio Nacional. 12L Fechamento Externo.	15	UNI	355,00	5.325,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Data da assinatura: 25/07/2025.

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para atender as necessidades operacionais e estruturais das cozinhas nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Arapoti/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO n°: 105/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.
CONTRATADO: B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA.

Lote: 1

Item	Descrição	Quant	Unid	Unitário R$	Total R$
03	Panela em alumínio tipo pressão, com capacidade para 7 litros, e cabo e alça em baquelite, com fechamento externo e trava de segurança, contendo válvula de escape e segurança, com no mínimo cinco dispositivos de segurança. (Dos tipos Tramontina, Panelux, Brinox, Rochedo, e MTA, ABC).	15	UNI	179,00	2.685,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Data da assinatura: 25/07/2025.

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO: 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 44/2025.
Processo Administrativo nº 98/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de topografia, levantamento planialtimétrico e cadastral para construção do Parque das Abelhas.
Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: A partir das 08h00min do dia 12/08/2025 até às 08h00min do dia 26/08/2025.
Abertura e Julgamento das Propostas: A partir das 08h00min até às 08h59min do dia 26/08/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 26/08/2025.
Local: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, Sistema - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Valor Máximo: R$ 8.341,38 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
Retirada do Edital e Anexos: O edital estará disponível aos interessados para download no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), no site oficial do município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), ou poderá solicitar através do e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.
Informações do Edital: Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, no horário de expediente do órgão público, telefone: 0800 400 1005, Ramal 3033
Data Edital: 08/08/2025.
Idineu Antonio da Silva - Pregoeiro

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

EXTRATO DO 2º ADITIVO

Contrato n°: 223/2024.

Concorrência n°: 06/2024.

Processo Licitatório nº: 50/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de execução** do contrato nº 223/2024, pelo período de **90 (noventa) dias,** com início em 29/07/2025 e fim em **27/10/2025**, com fundamento no art. 111, caput, da Lei 14.133/2021.

Ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da assinatura: 08/08/2025.

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 27414/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a inclusão do Município de Arapoti na 2ª edição do *Guia Turístico Conheça os Campos Gerais 2025*, nas versões impressa e digital (mobile e web), visando fomentar o turismo, divulgar os atrativos locais e promover o desenvolvimento sustentável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Participação institucional no Guia Turístico Conheça os Campos Gerais 2025 (versão impressa e app mobile/web), com 4 páginas editoriais, entrega de 300 exemplares impressos. E representação institucional no evento de lançamento do Guia Turístico por meio de VT institucional e Banner Institucional. *Edição no formato Livreto de Bolso, nas dimensões de 11 cm de largura x 21 cm de altura, impresso em papel couchê 115 gramas e com todas páginas coloridas. **Versões mobile disponíveis para Android e iOS e Versão web será disponibilizada em: **https://camposgerais.bntonline.com.br**	Serv.	01	R$12.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 12.000,00**		

Referência de Dotação: 5400
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0695 Turismo
Programa: 0008 ARAPOTI MAIS EMPREGOS E NEGÓCIOS
Ação: 2059 APOIO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 33390399999000000000 Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PORTARIA Nº 0026/2025

Ementa: Concede adiantamento a servidor público nos termos da Resolução 156/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Arapoti estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no Art. 42 do Regimento Interno, Resolução nº 128/2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento à Sra. **NICOLE RENATA CHIARADIA** nos termos e montante previstos no artigo 8º da Resolução nº 156/2024.

Art. 2º O valor será creditado em conta corrente do servidor solicitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arapoti, 08 de agosto de 2025

MAICON POT
Presidente

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2025		
DATA DA SESSÃO: 11/08/2025	**HORÁRIO DA SESSÃO:** 19h	**LOCAL DA SESSÃO:** Plenário da Câmara

OFÍCIOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO			
TÍTULO	**AUTORIA**	**RESUMO**	**DESTINO**
OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0162/2025	Poder Executivo	Convite Audiência Pública - Pavimentação Capão Bonito.	Leitura

OFÍCIOS ENVIADOS			
TÍTULO	**AUTORIA**	**RESUMO**	**DESTINO**
OFÍCIO Nº 0089/2025		Vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária 2643/2025 para vosso conhecimento e providências cabíveis.	Leitura
OFÍCIO Nº 0090/2025		Informa que o Veto Total 03/2025 do Poder Executivo que incidiu sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 2652/2025 que autoriza a criação da Guarda Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, e dá outras providências, foi rejeitado pelo Plenário desta Casa de Leis.	Leitura
OFÍCIO Nº 0091/2025		A Câmara Municipal de Arapoti, em parceria com a Escola Rafael Ribeiro de Lara - APAE, tem a honra de convidar Vossa Excelência para a Sessão Solene em comemoração à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, celebrada anualmente entre os dias 21 e 28 de agosto, conforme instituído pela Lei nº 13.585/2017. O objetivo principal é conscientizar a sociedade sobre as necessidades e potencialidades dessas pessoas, promovendo a inclusão social e combatendo o preconceito e a discriminação. Data: 25 de agosto (segunda-feira); Horário: 18 horas; Local: Câmara Municipal de Arapoti	Leitura

MATÉRIA AGUARDANDO PARECER		
TÍTULO	**REMETENTE**	**ASSUNTO / COMISSÕES**
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0361/2025	Lelo Ulrich	Ementa: Concede Título de Cidadã Benemérita à Senhora ROSE INÊS LUCAS. Enviado em 01/08/2025 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 11/08/2025.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2637/2025	Cleyton Dionathas Garcia	Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de caçambas para descarte de entulho e materiais de construção nos bairros da cidade, e dá outras providências Enviado em 25/07/2025 para Comissão de Políticas Gerais (CPG) com vencimento em 04/08/2025.

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2648/2025	Maicon Pot	Proíbe a reprodução de músicas com conteúdo adulto em locomotivas de passeio destinadas a crianças no município de Arapoti Enviado em 25/07/2025 para Comissão de Políticas Gerais (CPG) com vencimento em 04/08/2025.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2650/2025	Poder Executivo	Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029. Enviado em 21/07/2025 para Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) com vencimento em 11/08/2025.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2651/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre a obrigatoriedade de comparecimento dos pais ou responsáveis legais às convocações realizadas pelas unidades escolares da rede pública municipal e dá outras providências Enviado em 01/08/2025 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 11/08/2025.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2654/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre a criação de um sistema digital de acompanhamento do desempenho escolar dos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Enviado em 08/08/2025 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 18/08/2025.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2655/2025 (SUBSTITUTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2649/2025)	Jean Carlos Klichowski	Ementa: Institui, no âmbito do Município de Arapoti – PR, o Programa de Triagem de Acuidade Visual nas Escolas Municipais, a ser realizado por profissionais da área de Enfermagem, e dá outras providências. Enviado em 08/08/2025 para Comissão de Políticas Gerais (CPG) com vencimento em 18/08/2025.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2659/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre a vedação de interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica aos sábados em áreas de relevante interesse comercial no Município de Arapoti/PR, e dá outras providências. Enviado em 08/08/2025 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 18/08/2025.

MATÉRIA AGUARDANDO PAUTA REGIMENTAL

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0358/2025	Lelo Ulrich; Luciano Ferreira da Silva	Ementa: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ALIEL MACHADO.	Leitura
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0359/2025	Marineo Junior	Ementa: Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Érica de Mello Castro Coimbra.	Leitura

MATÉRIA AGUARDANDO RETORNO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

1299391761348456396649765794917791686622

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2656/2025	Poder Executivo	Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2661/2025	Poder Executivo	Altera o parágrafo 4º do artigo 2º da lei n°. 1991 de 28 de fevereiro de 2020.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2662/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre a garantia de transporte para pacientes inscritos na lista de espera do sus, que conseguirem realizar procedimentos por meio particular, no âmbito do município de Arapoti, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2663/2025	Poder Executivo	Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2665/2025	Jean Carlos Klichowski	Institui os Jogos Escolares do Município de Arapoti o JEMA como evento oficial do calendário municipal e da outras providências.	Leitura

MATÉRIA SUSPENSA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0184/2025	Maria Olívia Depizzoli Zacharias	Dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025	Poder Executivo	Autoriza o Poder Executivo Municipal de Arapoti, doar Poço Artesiano e imóvel de sua propriedade a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2603/2025	Luciano Ferreira da Silva	Ementa: Reconhece a Entidade CTG TREMPE DE AÇO como Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2606/2025	Cleyton Dionathas Garcia	Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Aparelhos Ortodônticos para Crianças de Baixa Renda e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2624/2025	Jean Carlos Klichowski	Cria o Programa de acompanhamento mulheres vítimas de interrupção gestacional no município de Arapoti PR	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2629/2025	Cleyton Dionathas Garcia	Dispõe sobre a proibição de sonora em áreas publicas no poluição âmbito do Município de Arapoti (PR) e seus distritos e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2630/2025	Lelo Ulrich	Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos – Zona Azul – no Município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2631/2025	Lelo Ulrich	Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar no Município de Arapoti, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar, a geração de renda e a valorização do produtor rural.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2633/2025	Lelo Ulrich	Institui o Programa Municipal de Combate ao Bullying nas escolas da rede pública municipal de Arapoti e dá outras providências	Leitura

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2634/2025	Jean Carlos Klichowski	Dispõe sobre a substituição do sinal sonoro por músicas agradáveis nas escolas da rede municipal de ensino de Arapoti PR e da outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2641/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre a distribuição gratuita de protetores auriculares para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública de ensino do município de Arapoti – PR, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2642/2025	Jean Carlos Klichowski	Institui o Programa Rota Escolar Segura no município de Arapoti e da outras providências.	Leitura

MATÉRIA AGUARDANDO RETORNO DA PRESIDÊNCIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2666/2025	Cleyton Dionathas Garcia	EMPRESAS LOCAIS EM FESTIVIDADES	Leitura

PEQUENO EXPEDIENTE

Avisos de Comissões

GRANDE EXPEDIENTE

Pronunciamento dos Vereadores

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2660/2025	Poder Executivo	Abre ao orçamento municipal da Secretaria de Assistência Social crédito adicional especial no valor de R$ 510.700,24 (quinhentos e dez mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos).	Leitura/Discussão/Votação Segunda
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2653/2025	Luciano Ferreira da Silva	Ementa: Reconhece a Entidade ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA REMANECENTE DA FAMÍLIA XAVIER como Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.	Leitura/Discussão/Votação Primeira

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
REQUERIMENTO Nº 0174/2025	Cleyton Dionathas Garcia	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Qual a possibilidade da prefeitura disponibilizar um curso contínuo de informática para população?	Leitura/Discussão/Votação
REQUERIMENTO Nº 0175/2025	Cleyton Dionathas Garcia	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Será feita a limpeza da rua Telêmaco Carneiro enquanto acontece a obra para diminuir os transtornos dos comerciantes?	Leitura/Discussão/Votação

12993917613484563966497657949179168622

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

REQUERIMENTO Nº 0176/2025	Marineo Junior	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Quais providências serão tomadas pelo Poder Executivo para diminuir a lista de pacientes com menos de 14 anos aguardando consulta com Neurologista ou Neuropediatra?	Leitura/Discussão/Votação
REQUERIMENTO Nº 0177/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: 1. Se há por parte do Executivo Municipal a intenção de recriar a Secretaria Municipal de Esportes em Arapoti, atualmente extinta e cujas atribuições estão, no momento, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; 2. Caso positiva a resposta, qual seria a previsão para o envio do respectivo projeto de lei a esta Câmara Municipal.	Leitura/Discussão/Votação
INDICAÇÃO Nº 0201/2025	Cleyton Dionathas Garcia	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: Que a secretaria de Educação e Cultura de atenção as aulas de violão no Casarão.	Leitura
INDICAÇÃO Nº 0202/2025	Edivaldo Almeida Pontes	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: Para que seja feito reparos na iluminação de Calogeras.	Leitura
INDICAÇÃO Nº 0203/2025	Edivaldo Almeida Pontes	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: Para que seja feita a contratação de um profissinal Psicanalista, para atender a população.	Leitura
INDICAÇÃO Nº 0204/2025	Luciano Ferreira da Silva	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: Para que o setor de transporte avise os pacientes quando for troca de veículos que se deslocam para os campos gerais levando o mesmo para tratamento de saúde.	Leitura
INDICAÇÃO Nº 0205/2025	Marineo Junior	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: Que seja adquirido mais um caminhão poliguindaste para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Leitura
INDICAÇÃO Nº 0206/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: indicação para a melhoria da iluminação pública na Rua Moisés Lupion.	Leitura
INDICAÇÃO Nº 0207/2025	Romanti Ezer Prestes Moreira	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: que seja oficiado à Copel, para que realize a análise e a substituição do disjuntor que abastece o bairro Jardim Aratinga II e o Lago do Aratinga, tendo em vista as constantes quedas de energia elétrica relatadas pelos moradores da região.	Leitura

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

INDICAÇÃO Nº 0208/2025	Jean Carlos Klichowski	O Vereador que este subscreve, após leitura em Plenário, requer de Vossa Excelência que oficie-se ao Chefe do Poder Executivo a seguinte INDICAÇÃO: Para que a secretaria de educação avalie a possibilidade dos professores da rede municipal realizarem suas horas atividades na residência.	Leitura

MARIA OLÍVIA DEPIZZOLI ZACHARIAS
1ª Secretária

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50

EDITORAÇÃO
Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação
Prefeitura Municipal de Arapoti
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

1299391761348456396649765794917791686 22

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 08/08/2025 15:50